

PROJETO BÁSICO

1. DADOS GERAIS

- Secretaria demandante: #SECD Procuraria Geral do Município
- Responsável: #RESP Isadora Gil de Souza

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de reforma e ampliação da nova sede da Procuradoria Geral do Município.

2.2. Natureza do objeto

Serviço de engenharia

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

- Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (acessibilidade nas edificações);
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (gestão dos resíduos da construção civil);
- Resolução nº 307/2002 do CONAMA – Estabelece diretrizes para a gestão de resíduos da construção civil;
- ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Código de Obras e Edificações do Município de Paranavaí-PR;
- Normas de prevenção e combate a incêndio (NPTs do Corpo de Bombeiros do Paraná).



2.5. Justificativa da contratação

A Procuradoria Geral do Município encontra-se atualmente instalada em espaço físico localizado no Paço Municipal, o qual não possui capacidade adequada para comportar o número de servidores, nem dispõe de ambientes essenciais ao pleno desenvolvimento de suas atividades, tais como sala de reuniões, copa e áreas de apoio administrativo.

Essa limitação espacial prejudica a organização interna do setor, dificulta a realização de reuniões técnicas, compromete o atendimento adequado às demandas institucionais e impacta o desempenho eficiente das atividades jurídicas, que exigem concentração, confidencialidade e estrutura mínima compatível com suas atribuições. Ademais, o uso de espaço insuficiente afeta diretamente as condições de trabalho dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à Administração Municipal. Paralelamente, o Município dispõe de imóvel público atualmente desocupado, anteriormente utilizado por terceiros, que se encontra em estado de deterioração e inapto à ocupação administrativa, não atendendo aos requisitos mínimos de segurança, funcionalidade, acessibilidade e conforto ambiental. A permanência desse imóvel sem utilização adequada configura subaproveitamento do patrimônio público e tende a agravar seu estado de conservação ao longo do tempo.

Diante desse contexto, justifica-se a destinação de recursos públicos para o atendimento da necessidade identificada, com vistas a assegurar condições físicas adequadas para a instalação da sede da Procuradoria Geral do Município, promover a utilização eficiente de bem público existente e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços jurídicos essenciais à Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.6. Requisitos da contratação

A empresa a ser contratada deverá apresentar registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Além disso, deverá contar com profissional técnico habilitado junto ao respectivo conselho para acompanhar a execução dos serviços.

A empresa também deverá comprovar experiência na área de construção civil, mediante apresentação de atestado(s) de conclusão e/ou declaração(ões) em nome do responsável técnico, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, referentes à execução de obra de complexidade equivalente ao objeto licitado. Os documentos deverão estar acompanhados do Certificado de Acervo Técnico Profissional (CAT) emitido pelo CREA e/ou CAU, em nome do(s) profissional(is) indicado(s).

É vedado à contratada executar qualquer serviço que não esteja previsto nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e memorial executivo. Caso seja identificada qualquer divergência em relação às peças técnicas, a empresa deverá comunicar



imediatamente à fiscalização da obra e aguardar instruções quanto ao procedimento a ser adotado.

Compete à empresa executora o fornecimento de todas as ferramentas, maquinários e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme os padrões de qualidade exigidos. Também é de sua responsabilidade assegurar e fiscalizar o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs), promovendo a segurança dos trabalhadores e demais envolvidos na obra.

2.7. Análise dos riscos da contratação

O principal risco a ser considerado é a entrega de um serviço com baixo desempenho, em razão da utilização de mão de obra desqualificada, do não atendimento às normas técnicas, do uso de materiais de baixa qualidade e da execução em desconformidade com o que foi projetado.

Para mitigar esse risco, é fundamental que haja fiscalização contínua e periódica dos serviços por parte de técnicos do Município, com registros fotográficos e relatórios de vistoria. Essa prática deve seguir as diretrizes estabelecidas no *Caderno de Procedimentos Técnicos de Formulação de Projetos Executivos, Fiscalização de Obras e Vistorias Técnicas – versão 12.2024*, elaborado com base na Portaria nº 001/2024 – SEDUR.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Sim Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Sim Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO



Execução de aproximadamente 285,49 m² de reforma e ampliação do imóvel destinado à instalação da nova sede da Procuradoria Geral do Município, abrangendo ambientes administrativos, salas de trabalho dos servidores, sala de reuniões, copa, áreas de apoio, sanitários e demais dependências necessárias ao adequado funcionamento da unidade. As especificações dos serviços e materiais estão descritas nos Projetos e no Memorial Descritivo, e as quantidades detalhadas na Planilha Orçamentária.

Item	Código CATSER	Descrição	UND	QTDE
1	5622	Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Reforma e Ampliação da nova sede da Procuradoria Geral do Município, localizado na Rua Guerino Pomin, nº 505, Lote 01 da Quadra 04, Vila Maria, Paranavaí – PR	UND	01

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Início da execução em até 15 (quinze) dias, contados da ordem de serviço.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

300 (trezentos) dias a partir do 15º dia da data da última assinatura do contrato.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Rua Guerino Pomin, nº 505, Lote 01 da Quadra 04, Vila Maria, Paranavaí – PR.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim Não

3.5.1 Garantia exigida do objeto: #GEOB

As obras de construção civil, sendo construção ou reformas, devem possuir garantia de 5 (cinco) anos a partir da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra, conforme art. 618 do Código Civil de 2002.



3.5.2 Condições de manutenção: #CMAN

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas ou vícios construtivos identificados, mediante solicitação formal da Administração, no prazo compatível com a natureza do reparo, sem ônus adicional ao Município.

Quando a correção não puder ser realizada de forma imediata, a contratada deverá adotar medidas provisórias que assegurem a segurança dos usuários e a continuidade do uso do espaço, até a completa solução do problema, observado o prazo acordado com a fiscalização da obra.

3.5.3 Condições de assistência técnica: #CATE

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada, durante o período de garantia, por meio de canal formal de atendimento, destinado ao recebimento de solicitações, esclarecimentos técnicos e orientações relacionadas à execução da obra e aos sistemas construtivos implantados.

A assistência técnica compreenderá o suporte técnico à Administração, incluindo a análise das ocorrências relatadas, emissão de parecer técnico quando necessário e indicação das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da execução das manutenções de responsabilidade da contratada.

Sempre que a assistência técnica indicar a necessidade de intervenção física no local, esta será realizada nos termos previstos no item 3.5.2 – Condições de manutenção.

3.5.4 Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Sim Não

3.5.4.1 Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

O descarte dos Resíduos de Construção Civil deve ser realizado em local ambientalmente correto, com certificação ambiental, conforme Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Municipal nº 3641/2010.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

Para atingir os resultados pretendidos, a contratada deverá cumprir o cronograma físico-financeiro, realizar os serviços conforme especificados nas peças técnicas



(projetos executivos, memorial descritivo), cumprir as diretrizes das Normas Regulamentadoras e promover a segurança dos funcionários e usuários da edificação durante a execução dos serviços, entregando assim uma obra de qualidade.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato #FECO

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

480 (quatrocentos e oitenta) dias a contar da assinatura do instrumento de contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

Sim Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser exigida garantia adicional, caso a proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

Sim Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Haverá uma reunião inicial de mobilização da obra, na qual será lavrada Ata de Partida, contendo as principais diretrizes operacionais e técnicas a serem observadas, conforme orientações do fiscal e do gestor do contrato.

Na ocasião, a Contratada deverá apresentar obrigatoriamente:



- A respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela execução da obra;
- Declaração formal comprometendo-se a fornecer a todos os trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários, conforme normas regulamentadoras vigentes;
- Um plano de execução da obra, devidamente compatível com o cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato.

O prazo para cumprimento dessas condições será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Caberá ao fiscal do contrato, nomeado através de Portaria Municipal, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

O acompanhamento será realizado com visitas, agendadas ou não, e registros fotográficos para verificação da evolução dos serviços comparados com o previsto no Plano de Execução apresentado pela contratada e o Cronograma físico-financeiro, bem como a elaboração de relatórios de vistoria conforme elencado no '*Caderno de Procedimentos Técnicos de Formulação de projetos executivos, fiscalização de obras e vistorias técnicas – versão 12.2024*' criado após Portaria 001/2024 – SEDUR.

A contratada deverá manter no canteiro de obras o *Diário de Obras*, conforme modelo fornecido pelo Município, com o registro das condições meteorológicas, dos funcionários atuantes, dos serviços realizados, dos fatos ocorridos e das decisões tomadas diariamente, devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução. Ao final do mês, o Diário de Obras deverá ser disponibilizado para a fiscalização por meio eletrônico.

Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a medição baseada nos serviços executados e apontados pela Contrata por meio do boletim de medição a ser aferido e confirmado pela fiscalização da obra, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

Na realização da medição final da obra, o fiscal do contrato lavrará o Termo de Recebimento Provisório. Decorrido o prazo de 30 dias corridos após o termo de Recebimento Provisório, será procedido o Recebimento Definitivo da Obra.

- **A fiscalização do contrato:** Engenheiro Civil Lucas Vinicius Rodrigues dos Santos – CREA-PR 178967/D – e-mail: lucasvinsantos@hotmail.com



- **Fiscal substituto do contrato:** Engenheiro Civil Ivo Diego Pereira Santana – CREA-PR 186504/D, ivo.diego@gmail.com
- **Gestor do Contrato:** Engenheiro Civil Michel Eiji Akutsu – CREA-PR 122232/D, michel.akutsu@gmail.com

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

Constituem obrigações exclusivas da Contratada as elencadas a seguir:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços na forma aqui pactuado e nos termos da legislação vigente;
- b) É vedado à Contratada realizar qualquer serviço que não esteja nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e memorial executivo. Qualquer situação verificada que divirja das peças técnicas, a Contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização da obra e aguardar instruções do procedimento a ser realizado;
- c) Designar por escrito, no ato do início dos serviços, preposto que tenha poder para representar a Contratada a fim de dirimir as questões técnico/operacionais, durante a execução deste contrato;
- d) Utilizar para prestação dos serviços, profissionais com experiência comprovada neste ramo de atividade, não lhe sendo permitido delegar os trabalhos, ainda que parcialmente, sem anuência prévia do Contratante;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante, seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou má fé na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do Contratante fiscalizar seu acompanhamento;
- f) A Contratada será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar ao Contratante, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos;
- g) A Contratada deverá executar os serviços obedecendo estritamente aos termos de presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) A Contratada fica obrigada a requerer a exclusão do Contratante, de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;
- i) A Contratada deverá executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro da obra e plano de execução, sob regime de empreitada global, incluída toda mão de obra, maquinários, equipamentos, materiais, assim como fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo para seus funcionários;
- j) A Contratada deverá comprovar mensalmente a regularidade relativa à Seguridade Social (CNO) e ao FGTS, bem como a quitação das obrigações das contribuições sociais (Fundos de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço



decorrente deste processo, como condições à percepção mensal do valor faturado;

- k) Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados;
- l) A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo o local dos serviços as condições necessárias de segurança, disciplina e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Contratante, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 – Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, NRs 01 a 28 e em especial as NR de nºs 04, 05, 06 ,07, 09, 10, 18, 23 e 24;
- m) A Contratada deverá manter, em todos os locais das obras, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de Segurança do Trabalho. Caberá à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em obras e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;
- n) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- o) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato;
- p) Na execução da obra ficará a cargo da Contratada:
 - a. Mão de obra especializada;
 - b. Materiais;
 - c. Instalações provisórias;
 - d. Máquinas e equipamentos;
 - e. Transporte interno e externo;
 - f. Segurança de todo seu material, ferramentas e equipamentos.
 - g. No caso de alteração de dados do contrato, a Contratada deverá, obrigatoriamente, fazer a alteração na Placa de Obra de forma a atender às disposições da Lei 14.133/2024.
- q) A Contratada deverá apresentar o documento de responsabilidade técnica pela execução da obra, devidamente registrado no conselho de classe, como condição para assinatura do contrato;
- r) A Contratada deverá notificar a fiscalização com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para a realização de serviços relevantes, como concretagens e testes de instalações, quando aplicável;



- s) A Contratada deverá permitir o acesso irrestrito da fiscalização, supervisão e representantes do Contratante à obra, bem como aos documentos e registros relacionados à execução contratual;
- t) A Contratada será responsável pelas despesas de consumo de água e energia elétrica durante a execução da obra;
- u) A Contratada deverá realizar, às suas expensas, os testes solicitados pelo Contratante, apresentando os respectivos resultados no prazo estabelecido.

A Contratada deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Constituem obrigações exclusivas do Contratante as elencadas a seguir:

- a) Fornecer, tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado;
- b) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por profissional técnico do Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que deverá:
 - a. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
 - b. Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;
 - c. Enviar correspondência à Contratada, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
 - d. Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da Contratada não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;
 - e. Atuar objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no Item 5.3 deste instrumento, estando autorizado a interditar obras ou parte destas em caso do não cumprimento das exigências previstas em Lei. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativas por atraso nas obras;
 - f. Atestar notas fiscais ou faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado;
 - g. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações do edital, anexos e proposta, para fins de aceitação e posterior recebimento definitivo;
 - h. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção.



Os supervisores de segurança do trabalho, membros da CIPA, monitores e fiscais de obras pertencentes ao quadro do Contratante, estão devidamente autorizados a interditar obras e suspender serviços sempre que forem constatadas infrações à Segurança do Trabalho, inclusive quanto à obrigatoriedade no uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim Não

Após a conclusão da obra, a Contratada deverá encaminhar os seguintes documentos ao Contratante:

- a. Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CNO deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- b. Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica (as despesas referentes ao consumo de água e de energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada);
- c. Comunicação formal de conclusão da obra para fins de recebimento provisório;

5.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.



Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2026 08:29 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/peea3600d01d1f>

5.7. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente (P×I)	Classificação	Responsável Predominante	Medidas Mitigadoras / Estratégias de Controle
1	Imprecisão de projeto/orçamento	2	2	4	Moderado	Compartilhado (até 5% contratada; acima, Administração)	Revisão prévia de projetos; auditoria técnica de orçamento; definição contratual de margem de tolerância de 5%.
2	Falhas, omissões ou incompatibilidades de projeto	2	3	6	Alto	Administração	Revisão técnica independente; compatibilização interdisciplinar (BIM); análise crítica pela fiscalização.
3	Inconsistência de levantamentos topográficos, sondagens e dificuldades técnicas imprevistas em fundações	2	2	4	Moderado	Administração	Execução de sondagens representativas; validação técnica prévia; vistoria conjunta de implantação. Detalhamento geotécnico adequado; plano de contingência para solos imprevistos; cláusula de reequilíbrio contratual.
4	Alterações de projeto durante a obra	2	3	6	Alto	Administração / Contratada	Controle formal por termo aditivo; análise técnica e de custo; validação pela fiscalização.
5	Falhas de execução	2	3	6	Alto	Contratada	Plano de qualidade e controle tecnológico; supervisão contínua; treinamento da equipe.
6	Execução sem autorização ou fora do escopo	2	3	6	Alto	Contratada	Proibição de execução sem ordem formal; registro documental das solicitações; sanções contratuais.

7	Atraso na liberação da área	2	3	6	Alto	Administração	Planejamento prévio de desapropriação/desocupação; termo formal de liberação; vistoria conjunta inicial.
8	Aumento inesperado de preços de insumos	3	3	9	Alto	Administração	Aplicação de repactuação; monitoramento de índices oficiais (SINAPI, INCC); previsão contratual.
9	Reajustamento contratual	2	1	2	baixo	Administração	Cláusula de reajuste automático anual; atualização pelo índice de referência; controle de data-base contratual.
10	Roubos, furtos e vandalismo	2	2	4	Moderado	Contratada	Implantação de vigilância armada ou eletrônica; cercamento do canteiro; apólice de seguro patrimonial.
11	Desempenho insuficiente da contratada	2	3	6	Alto	Contratada	Plano de execução detalhado; fiscalização rigorosa; aplicação de penalidades
12	Atraso ou impossibilidade na contratação de seguros e garantias obrigatórios e/ou contratação em inobservância às regras contratuais	2	3	6	Alto	Contratada	Exigência contratual de comprovação prévia; verificação pela Administração antes da Ordem de Serviço.
13	Alterações regulatórias, administrativas ou tributárias	1	3	3	Moderado	Administração	Monitoramento normativo; cláusula de reequilíbrio contratual; análise jurídica preventiva.

14	Atraso na obtenção de licenças e alvarás	2	3	6	Alto	Administração / Contratada	Planejamento conjunto do processo de licenciamento; verificação documental antecipada; acompanhamento junto aos órgãos.
15	Caso fortuito ou força maior	1	3	3	Moderado	Administração	Previsão contratual específica; seguro-obra; registro formal de eventos e paralisação justificada.
16	Atraso ou inexecução de obras sob responsabilidade da Administração	2	3	6	Alto	Administração	Coordenação entre frentes de obra; cronograma conjunto; cláusula de interface entre contratos.
17	Atraso nas medições e pagamentos	2	3	6	Alto	Administração	Cronograma financeiro vinculado; prazos de pagamento contratuais fixos.
18	Acidentes de trabalho	2	3	6	Alto	Contratada	Cumprimento das NRs; treinamentos periódicos; fiscalização do SESMT; EPIs e PCMAT obrigatórios.
19	Greves ou paralisações	2	2	4	Moderado	Administração / Contratada	Plano de contingência; diálogo institucional; reposição de cronograma após normalização.
20	Vícios, defeitos ou incorreções pós-entrega	2	3	6	Alto	Contratada	Testes de desempenho; termo de recebimento provisório e definitivo; garantia de 5 anos conforme art. 140 da Lei 14.133/21.
22	Paralisação da obra sem autorização da fiscalização e/ou sem fato motivador	2	3	6	Alto	Contratada	Exigência de comunicação formal e autorização expressa para paralisações; registro de justificativas; previsão de penalidades por inobservância.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2026 08:29 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/peea3600d01df1>



5.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será permitida a subcontratação

5.8.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Poderá ser admitida a subcontratação de parcelas do objeto, até o limite de 30% do valor total do contrato, desde que não haja prejuízo à execução contratual e sejam mantidos os padrões de qualidade, desempenho e prazos estabelecidos, mediante prévia autorização do Contratante.

Fica vedada a subcontratação dos serviços de administração geral da obra, compreendendo a gestão, coordenação e responsabilidade técnica pela execução do objeto, bem como das parcelas de maior relevância técnica ou que possam comprometer o resultado do objeto, permanecendo a Contratada responsável integral pela execução contratual, nos termos do art. 159 do Decreto Estadual nº 24.731/2023.

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Sim Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis após conferida a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, de modo a cumprir às cláusulas contratuais e obedecer às condições para liberação das parcelas.

As vistorias/medições da fiscalização ocorrerão mensalmente, o faturamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os documentos a serem apresentados serão os descritos a seguir:

- a) Boletim de medição preenchido pela contratada;
- b) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados contendo o número da licitação, do contrato, o número da medição e



da CNO da obra. Não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo fiscal da obra;

c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada; (OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Diário de obra referente ao mês da medição, sendo obrigatório o perfeito preenchimento pelo responsável técnico da execução da contratada;

f) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

a. Comprovação de abertura da matrícula CEI, junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

g) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

a. Da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CNO deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

b. Do Termo de Recebimento Provisório;

c. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. (As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA).

h) Os itens da Planilha Orçamentária, referente à Administração, Manutenção e Segurança do Canteiro, serão medidos conforme a evolução da obra, tendo, como referência, a porcentagem executada da edificação no ato da medição.



6.1.1. Prazo é similar ao setor privado, nos termos do art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021?

Sim Não

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Os preços são firmes e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da formulação do orçamento. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data do orçamento (março/2026 – vigência abril/2026), pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), elaborado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Sim Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

Sim Não #HRVA

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

A utilização de Remuneração variável tem a premissa de trazer vantagens econômicas ou sociais na contratação de serviços ou obras. Entretanto, neste caso concreto, não se aplica a utilização deste método em vista que a entrega dos serviços em um tempo mais exíguo não resultará em benefício para Administração.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Sim Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP



Em até 5 (cinco) dias contados da constatação do término da execução pelo fiscal do contrato.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O recebimento definitivo acontecerá em até 30 (trinta) dias após a expedição do Recebimento Provisório da Obra e a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CNO deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- b) Termo de recebimento provisório, emitido pelo Engenheiro Fiscal do Município; Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim Não

8.1. Rito de seleção

Concorrência #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

Presencial Eletrônica

8.1.2. Local do certame: #LDCE

A ser definido pela Diretoria de Compras

8.2. Critério de julgamento



Menor preço #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global Lotes de itens Por itens

8.3. Modo de disputa

Aberto #MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

Sim, rito com habilitação antecipada Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Comprovação Tardia e Empate Ficto para Obras e Serviços de Engenharia #BMPE

COMPROVAÇÃO TARDIA E EMPATE FICTO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VALOR SUPERIOR A R\$ 80.000,00

- Por se tratar de uma contratação Global cujo valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), nesta contratação serão aplicados os seguintes tratamentos Favorecidos e Diferenciados para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme estabelecido na Lei Complementar 50/2019 que Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações:

Art. 31, § 1º, I e II:

I - O MEI as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame, mesmo que esta apresente alguma restrição;

a) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do MEI e das ME e EPP somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

- Sendo assim, ficam assegurados as empresas MEI, ME e EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista caso haja alguma restrição e também a preferência de contratação em caso de empate conforme estabelecido do art. 44 da Lei Complementar 123/06.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

- a) PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS devidamente assinada pelo responsável legal da empresa proponente, em todas as suas folhas, contendo o nome completo, nº do RG e CPF, e a função que exerce na empresa e nas seguintes condições: O orçamento detalhado (planilha) deverá ser apresentado contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha geral de serviços elaborada pelo Município, sendo que os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estimados na planilha base. As proponentes deverão apresentar o mesmo preço unitário para os serviços que possuírem a mesma descrição/código na planilha orçamentária. os preços unitários e totais devem ser apresentados com arredondamento em 02 (duas) casas decimais.
- b) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO preenchido conforme prazo estabelecido para execução da obra, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa proponente, contendo o nome completo, nº do RG e CPF e a função que exerce na empresa.
- c) COMPOSIÇÃO DO BDI, observados os parâmetros legais e normativos aplicáveis.



- d) Declaração de que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas necessárias à plena execução do objeto.
- e) Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

8.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

Sim Não #AMOS

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

Índices contábeis #ICPL

Patrimônio líquido mínimo ou Capital social mínimo #POUC

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB

Apresentar o Balanço patrimonial do último exercício social exigível, devidamente registrado que comprove os seguintes indicadores contábeis:

- a) Liquidez Geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG) Superiores a 1,0 e 1,2 no caso de consórcios, exceto aqueles compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas;

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

- a) Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% do valor global da contratação quando qualquer um dos índices LG, LC e SG for igual ou menor que 1 ou patrimônio líquido de 12% quando qualquer um dos índices LG, LC e SG for igual ou menor que 1,2 no caso de consórcios, exceto aqueles compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas;



Ainda, de acordo com o art.09º da Instrução Normativa nº006/2024, 05 de novembro de 2024 – Diretoria Especial de Compras – Secretaria Municipal de Fazenda Pública, a licitante deverá apresentar:

II – declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, conforme Modelo Anexo I, parte integrante desta instrução normativa;

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

Sim Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante (pessoa jurídica) e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), na área de civil ou arquitetura, da região a que estiverem vinculados, com prazo de validade em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

A empresa licitante e o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) que não sejam registrados/inscritos no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverão apresentar na ocasião da assinatura do contrato, os respectivos vistos deste órgão regional.

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnica operacional?

Sim Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

Em vista a existência de parcelas relevantes desta contratação, consoante ao disposto no art. 67, §1º, que dispõe como relevante itens superiores a 4% do valor total da contratação, bem como o seu §2º que permite a exigência de quantidade mínima de até 50% do pretendido para a contratação, a proponente deverá comprovar, por meio de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente acompanhada com a Certidão de Acervo Operacional (CAO), por execução de serviços de mesma natureza e complexidade, no caso edificações públicas ou



privadas de uso coletivo visto que essas obras demandam um maior controle no gerenciamento de logística, prazos e sistemas construtivos diferenciados, pois envolvem instalações mais complexas. Assim, a proponente deverá comprovar as seguintes atividades:

Construção de obra de reforma com área mínima de 142,75m², contendo:

- Revestimento de piso e parede;
- Cobertura;
- Cabeamento estruturado;
- Instalações elétricas (força, iluminação e distribuição).

Para a comprovação da área, não será admitido o somatório de atestados para alcançar a metragem mínima, pois o aumento da área de uma edificação implica um maior grau de complexidade na execução, especialmente no gerenciamento da mão de obra. Isso ocorre porque a complexidade da gestão de uma obra está diretamente relacionada ao seu tamanho, uma vez que uma área construída maior exige um controle mais rigoroso da mão de obra para garantir eficiência, qualidade e cumprimento dos prazos.

Entretanto, seguindo o entendimento do TCU no acórdão 1153/2024 - Plenário, será admitido caso tenha ocorrido a execução de contratos em períodos concomitantes, devendo, portanto, ser comprovado de forma clara e objetiva no Atestado e CAO apresentado.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

Sim Não

Não será admitido visto que as parcelas aptas a serem subcontratadas não fazem parte dos itens de maior relevância do objeto.

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim Não

8.7.4. **Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**



Sim Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Em vista a existência de parcelas relevantes desta contratação, consoante ao disposto no art. 67, Inciso VI, §1º, que dispõe como relevante itens superiores a 4% do valor total da contratação, bem como o seu §2º que permite a exigência de quantidade mínima de até 50% do pretendido para a contratação, a proponente deverá comprovar por meio de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que se comprove que a licitante possui em seu quadro técnico(s) profissional(is) de nível superior na área de Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo e/ou Engenharia Elétrica e/ou Engenharia Mecânica, devidamente reconhecido e registrado pelo CREA ou CAU, detentores de Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), acompanhado pela CAT, por execução de serviços de mesma natureza e complexidade, no caso edificações públicas ou privadas de uso coletivo visto que essas obras demandam um maior controle no gerenciamento de logística, prazos e sistemas construtivos diferenciados, pois envolvem instalações mais complexas. Assim, a proponente deverá comprovar as seguintes atividades:

Construção de obra de reforma com área mínima de 142,75m², contendo:

- Revestimento de piso e parede;
- Cobertura;
- Cabeamento estruturado;
- Instalações elétricas (força, iluminação e distribuição).

Para a comprovação da área, não será admitido o somatório de atestados para alcançar a metragem mínima, pois o aumento da área de uma edificação implica em um maior grau de complexidade na execução, especialmente no gerenciamento da mão de obra e de materiais, uma vez que obras de um porte maior demandam um controle mais rigoroso não apenas da equipe envolvida, mas também da logística de fornecimento, armazenamento e distribuição dos insumos necessários para a construção de modo a se evitar desperdícios, atrasos e falhas na execução, garantindo eficiência, qualidade e cumprimento dos prazos.



8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

Sim Não #RAEP

Os atestados deverão estar devidamente registrados no conselho de classe CREA ou CAU.

Comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico pela execução da obra e a empresa proponente, conforme Acórdão nº 1450/2022-TCU-Plenário, julgado em 22/06/2022, por meio de:

Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa licitante como contratante, ou Contrato social da empresa licitante em que conste o profissional como sócio, ou Contrato de trabalho, ou Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

8.7.5 Há outro requisito previsto em lei especial?

Sim Não

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

Sim Não #CONS

8.8. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Sim Não

8.9. Infrações e penalidades no certame #IPCE



As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?



Sistema de Registro de Preços Contratação tradicional #CSRP

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim Não

10.1. Regime de execução do contrato

Empreitada por preço global #RDEC

10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

São anexos deste projeto básico:

1. Levantamento topográfico com respectiva ART;
2. Matrícula do imóvel;

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

São anexos deste projeto básico:

1. Projeto arquitetônico;
2. Projeto de instalações elétricas;
3. Projeto de instalações hidráulicas;
4. Projeto estrutural de ampliação;
5. Projeto de cabeamento estrutural;
6. Projeto de incêndio e pânico;
7. Projeto de SPDA;
8. Planta de cobertura;
9. Planta de demolição de pontos.;
10. Projeto de drenos de ar-condicionado;
11. Planilha orçamentária detalhada (arquivo em formato .xlsx e documentos em .pdf devidamente assinados);
12. ARTs;
13. Memorial descritivo;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

Conforme Requisição de Compras anexa.



11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

17 de abril de 2026.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim Não

11.4. Momento de divulgação dos orçamentos:

A divulgação dos orçamentos será feita simultaneamente à publicação do Edital, no Portal da Transparência do Município de Paranavaí.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

1.1. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Conforme Requisição de Compras anexa.

2. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Paranavaí - PR, 11 de maio de 2026.

ISADORA GIL DE SOUZA
Responsável pela Elaboração

CÉLIA APARECIDA ZANATTA





Procuradora Geral do Município

Decreto nº 27.036/2025

